



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Demócrito Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Demócrito Rocha – Censo nº 23054751, no município de Itapiúna, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1155604/2014	PARECER Nº 0474/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Vânia Maria Félix de Freitas, diretora da Escola de Ensino Fundamental Demócrito Rocha, no município de Itapiúna, por meio do processo nº 1155604/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua São Francisco, 02, Bairro Centro, CEP: 63.100-005, no município de Itapiúna, CNPJ nº 07.147.070/0001-16, com Censo Escolar nº 23054751.

Responde pela direção a professora Vânia Maria Félix de Freitas, com especialização em Gestão Escolar com ênfase em Coordenação, Registro nº 22021, e pela secretaria escolar, Maria Elizomar Pereira de Menezes, Registro nº 10152.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinados pelo engenheiro civil Pedro Campelo Nogueira, CREA 48584-D, e o Atestado de Salubridade assinado pelo médico Paulo Gurgel Carlos da Silva, CRM nº 1405.

O acervo bibliográfico é constituído de 1691 livros para um total de 445 alunos matriculados, revelando uma proporção 04 (quatro) livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer 0474/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Demócrito Rocha, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 536/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE